

Boletim Interno

Edição Extraordinária nº 14

ENAP | Escola Nacional de Administração Pública
SAIS – Área 2-A
70610-900 – Brasília, DF
Tel.: (61) 445 7000

Guido Mantega

Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

Helena Kerr do Amaral

Presidente

Célio Yassuyu Fujiwara

Diretor de Comunicação e Pesquisa

Margaret Baroni

Diretora de Desenvolvimento Gerencial

Augusto Akira Chiba

Diretor de Gestão Interna

Fátima Sandra Marques Hollanda

Diretora de Formação Profissional

Atos da Presidente

ENAP Escola Nacional de Administração Pública

RESOLUÇÃO Nº 414/2004

Brasília-DF, 07 de julho de 2004.

Institui a tabela de preços para turmas fechadas e estabelece o valor da taxa de inscrição para os cursos de catálogo.

A Presidente da Fundação Nacional de Administração Pública – ENAP, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto aprovado pelo Decreto nº 4.641, de 21 de março de 2003, publicado no Diário Oficial em 24 de março de 2003, com base na deliberação tomada na 261ª Reunião do Conselho Diretor, realizada em 07 de julho de 2004,

RESOLVE:

- a) Instituir a tabela de preços para turmas fechadas e estabelecer o valor da taxa de inscrição para os cursos de catálogo, conforme os anexos I e II.
- b) Estabelecer desconto de 60% no valor dos itens mão-de-obra técnica, equipamentos e instalações na composição dos preços de turmas fechadas para entidades públicas federais.
- c) Estabelecer que todos os novos cursos desenvolvidos durante o ano, e incorporados ao catálogo de cursos da ENAP, terão valores propostos justificadamente pela Coordenação de curso respectiva e aprovados pelo Presidente.
- d) Revogar as disposições em contrário.
- e) Esta Resolução entra em vigor a partir de 12 de julho de 2004, respeitados os preços dos eventos em andamento.

HELENA KERR DO AMARAL
Presidente do Conselho Diretor

ANEXO I

TABELA DE PREÇOS PARA TURMAS FECHADAS

| Cursos e Eventos da ENAP | Proposta Turma Fechada Federal (R\$) | Proposta Turma Fechada Não Federal (R\$) |
|--|---|---|
| Análise e Melhoria de Processos | 4.700,00 | 6.600,00 |
| Atendimento ao Cidadão: A Busca da Excelência | 3.600,00 | 5.100,00 |
| Capacitação para o Setor Público | 4.100,00 | 5.700,00 |
| Convênios e Termos de Parceira: Elaboração e Acompanhamento | 4.400,00 | 6.000,00 |
| Desenvolvimento de Gerentes Intermediários – DGI | [1] | [1] |
| Desenvolvimento de Gerentes Operacionais e Supervisores – DGOS | [1] | [1] |
| Didática para Instrutores | 5.700,00 | 8.000,00 |
| Elaboração de Indicadores de Desempenho Institucional | 6.200,00 | 9.300,00 |
| Elaboração de Projetos | 5.700,00 | 7.700,00 |
| Ética, Cidadania e Função Pública | [2] | [2] |
| Formação de Pregoeiros | 4.000,00 | 5.100,00 |
| Gerenciamento de Projetos | 3.300,00 | 4.600,00 |
| Gestão de Contratos de Terceirização e de Prestação de Serviços | 4.600,00 | 6.000,00 |
| Gestão de Pessoas | [2] | [2] |
| Gestão Orçamentária e Financeira | 11.000,00 | 15.500,00 |
| Legislação de Pessoa: Como se Atualizar | 5.600,00 | 7.300,00 |
| Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF | 3.300,00 | 4.400,00 |
| Licitações e Contratos na Administração Pública | 5.500,00 | 7.200,00 |
| Liderança: Reflexão e Ação | [2] | [2] |
| Melhoria da Gerência Pública | 4.700,00 | 6.400,00 |
| Mobilizando Equipes | 3.400,00 | 4.700,00 |
| Negociação no Setor Público | [2] | [2] |
| Planejamento e Gestão Estratégica: Conceitos e Ferramentas | 5.600,00 | 7.400,00 |
| PPA: Elaboração do Plano e Gestão por Programas | 3.900,00 | 5.400,00 |
| Sistema de Registro de Preços (SRP) | 3.000,00 | 4.300,00 |

Legenda:

[1] Curso organizado sob medida. Preço variável.

[2] Curso em desenvolvimento.

Observação1: Os cursos estruturados sob medida submetem-se a um regime de variação de preços, observados os valores praticados na ENAP para remuneração dos docentes, materiais e serviços, equipamentos e instalações.

ANEXO II

TABELA DE PREÇOS PARA INSCRIÇÃO

| Cursos e Eventos da ENAP | Taxa de Inscrição Proposta (R\$) |
|--|---|
| Análise e Melhoria de Processos | 350,00 |
| Atendimento ao Cidadão: A Busca da Excelência | 250,00 |
| Capacitação para o Setor Público | 300,00 |
| Convênios e Termos de Parceira: Elaboração e Acompanhamento | 300,00 |
| Desenvolvimento de Gerentes Intermediários – DGI | Somente Turma Fechada |
| Desenvolvimento de Gerentes Operacionais e Supervisores – DGOS | Somente Turma Fechada |
| Didática para Instrutores | 400,00 |
| Elaboração de Indicadores de Desempenho Institucional | 450,00 |
| Elaboração de Projetos | 400,00 |
| Ética, Cidadania e Função Pública | Cursos em Desenvolvimento |
| Formação de Pregoeiros | 250,00 |
| Gerenciamento de Projetos | 250,00 |
| Gestão de Contratos de Terceirização e de Prestação de Serviços | 300,00 |
| Gestão de Pessoas | Curso em Desenvolvimento |
| Gestão Orçamentária e Financeira | 750,00 |
| Legislação de Pessoa: Como se Atualizar | 350,00 |
| Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF | Gratuito |
| Licitações e Contratos na Administração Pública | 350,00 |
| Liderança: Reflexão e Ação | Curso em Desenvolvimento |
| Melhoria da Gerência Pública | 350,00 |
| Mobilizando Equipes | 250,00 |
| Negociação no Setor Público | Curso em Desenvolvimento |
| Planejamento e Gestão Estratégica: Conceitos e Ferramentas | 400,00 |
| | SF* = Gratuito e SEM* = |
| PPA: Elaboração do Plano e Gestão por Programas | 300,00 |
| Sistema de Registro de Preços (SRP) | 250,00 |

(*) Legenda:

SF = Servidores Federais

SEM = Servidores Estaduais e Municipais

Observação: Os cursos em desenvolvimento terão valores propostos justificadamente pela Coordenação de curso respectiva e aprovados pelo Presidente.

ENAP Escola Nacional de Administração Pública

RESOLUÇÃO Nº 415/2004

Brasília-DF, 07 de julho de 2004.

Disciplina os procedimentos a serem adotados relativos à contratação de pessoas físicas (docentes, pesquisadores, consultores e técnicos externos).

A Presidente da Fundação Nacional de Administração Pública – ENAP, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto aprovado pelo Decreto nº 4.641, de 21 de março de 2003, publicado no Diário Oficial em 24 de março de 2003, com base na deliberação tomada na 261ª Reunião do Conselho Diretor, realizada em 07 de julho de 2004,

RESOLVE:

Art 1º - Os procedimentos internos destinados à contratação de pessoas físicas para prestação de serviços técnicos profissionais especializados observarão, preferencialmente, as regras atinentes ao concurso e, nos casos em que ocorram as hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação, observarão o disposto nesta Resolução, editada com base na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e legislação complementar.

Art 2º - Constitui documentação indispensável para instrução dos processos administrativos para a contratação dos serviços objeto desta Resolução:

I – Docentes:

- a) Cadastro no SICAF;
- b) Projeto Básico ou Termo de Referência do curso, contendo, no mínimo, as seguintes informações: objeto, justificativa técnica, período, valor, cronograma de desembolso, fonte de recursos;
- c) Proposta de Contratação de Docente (Anexo II);
- d) Justificativa de inexigibilidade de licitação, demonstrando a singularidade e a notória especialização, mediante análise curricular do docente;
- e) Declaração do profissional autônomo (Anexo III);
- f) Comprovante de recolhimento do INSS, quando houver, para efeito de não recolhimento na fonte de acordo com o que dispõe a Instrução Normativa INSS/DC nº 089 de 11 de julho de 2003;

- g) Informações de que há disponibilidade orçamentária para a despesa;
- h) Parecer da Procuradoria Jurídica.

II – Demais profissionais técnicos especializados:

- f) Cadastro no SICAF;
- g) Projeto Básico ou Termo de Referência do curso, aprovado pela autoridade competente, contendo, no mínimo, as seguintes informações: objeto, justificativa, atividades a serem desenvolvidas, resultados esperados, valor da contratação, cronograma de execução de serviços e de desembolso, fonte de recursos;
- h) Proposta do profissional;
- i) Currículo profissional;
- j) Declaração do profissional autônomo (Anexo III);
- k) Comprovante de recolhimento do INSS, quando houver, para efeito de não recolhimento na fonte de acordo com o que dispõe a IN INSS/DC nº 089 de 11 de julho de 2003;
- l) Justificativa de inexigibilidade de licitação, se for o caso, para a contratação do profissional, contemplando:
 - Análise curricular;
 - Desempenho anterior;
 - Estudos e pesquisas relacionadas com o objeto do serviço;
 - Experiências;
 - Publicações;
 - Outros requisitos relacionados com o objeto que caracterizem a notória especialização do profissional e a singularidade do serviço a ser contratado;
- m) Informação de que há disponibilidade orçamentária para a despesa;
- n) Parecer da Procuradoria Jurídica.

Art. 3º - Para solicitar a liberação e a colaboração de servidor público federal, estadual e municipal como docente, a Diretoria interessada enviará ofício, requerendo a liberação, ao dirigente da instituição em que o mesmo estiver lotado, ou à chefia imediata, em se tratando de órgãos da Administração Pública.

Art. 4º - As solicitações de prestação de serviços previstas nesta Resolução deverão ser formuladas com a antecedência mínima de cinco dias úteis do início dos trabalhos.

Art. 5º - A retribuição dos serviços prestados, na forma desta Resolução, obedecerá aos valores máximos fixados no Anexo I (Categoria de Cursos e Faixas de Remuneração e Tabela de Remuneração de Instrutores).

§ 1º - Nos casos em que houver faixa de remuneração, a classificação do docente, proposta pelo técnico ou coordenador de curso, deverá ter a anuência do Coordenador Geral e será submetida à aprovação do Diretor da área respectiva.

§ 2º - Atendidas as condições de mercado e no interesse da Administração da ENAP, os valores constantes da Tabela de Remuneração poderão ser inferiores.

§ 3º - Em casos excepcionais, mediante a prévia autorização da Presidência da ENAP, nos termos de prestação de serviços a serem estabelecidos com profissionais de alta especialização, ou ainda quando o mercado não oferecer alternativas compatíveis com os critérios estabelecidos pelas normas da ENAP, os valores de remuneração poderão ser superiores aos da tabela vigente em até 50%.

§ 4º - Para cursos não previstos na Tabela de Remuneração de Instrutores (Anexo I), a retribuição dos serviços prestados será proposta de forma fundamentada pelo Diretor da área interessada e aprovada pelo Conselho Diretor ou, *ad referendum*, pela Presidência da ENAP.

§ 5º - No caso de turmas fechadas, fora de Brasília, a critério da ENAP, o valor da hora/aula poderá ser acrescido em até 50%.

Art. 6º - Os demais serviços técnicos profissionais especializados serão remunerados segundo a natureza do serviço ou produto.

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor da remuneração será proposto pelo Coordenador da área interessada, observada a compatibilidade com o preço praticado no mercado, submetido à aprovação do dirigente superior da área.

Art. 7º - O pagamento dar-se-á no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a comprovação da efetiva execução dos serviços devidamente atestados pelo solicitante, e mediante anexação de cópia do produto ou serviço, conforme o caso.

Art. 8º - Na formalização do termo de prestação dos serviços objeto desta Resolução será utilizado um dos seguintes instrumentos:

I – Nota de Empenho, para contratação de serviços de docentes, que deverá conter, no que couber, as cláusulas essenciais dos contratos administrativos de que trata o artigo 55 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observado o limite estabelecido no artigo 62 da mesma Lei.

II – Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados (Anexo VI), para contratação de serviços de consultoria e assessoria e estudos técnicos e outros assemelhados, previstos no artigo 13 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFO ÚNICO – A formalização dos atos de dispensa ou inexigibilidade de licitação, bem como os termos de prestação dos serviços objeto desta Resolução serão submetidos, previamente, à Procuradoria Jurídica para exame e pronunciamento, nos termos do Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Art. 9º - Esta Resolução entra em vigor a partir de 12 de julho de 2004.

Art. 10 – Revogam-se as resoluções nºs 405/01 e 409/02.

HELENA KERR DO AMARAL
Presidente do Conselho Diretor

RESOLUÇÃO Nº 415/04

ANEXO I

CATEGORIA DE CURSOS E FAIXAS DE REMUNERAÇÃO

| Categorias | Faixas de Remuneração da Hora/Aula (R\$) |
|---------------------------------|---|
| Cursos de Catálogo | 80,00 |
| Cursos sob Medida | De 90,00 a 150,00 |
| Cursos de Especialização | De 120,00 a 150,00 |
| Cursos de Formação | De 120,00 a 150,00 |
| Seminários e Palestras | De 150,00 a 200,00 |

Observação: A definição do valor, naqueles casos em que ocorrem intervalos de remuneração, ficará sujeita à aprovação do Diretor da área respectiva.

TABELA DE REMUNERAÇÃO DE INSTRUTORES

| Cursos e Eventos da ENAP | Valor da Hora/Aula (R\$) |
|--|---------------------------------|
| 1. Análise e Melhoria de Processos | 30,00 |
| 2. Atendimento ao Cidadão: A Busca da Excelência (Presencial) | 30,00 |
| 3. Capacitação para o Setor Público | 30,00 |
| 4. Convênios e Termos de Parceria: Elaboração e Acompanhamento | 30,00 |
| 5. Desenvolvimento de Gerentes Intermediários DGI | 90,00 a 150,00 |
| 6. Desenvolvimento de Gerentes Operacionais e Supervisores DGOS | 90,00 a 150,00 |
| 7. Didática para Instrutores | 30,00 |
| 8. Elaboração de Indicadores de Desempenho Institucional | 30,00 |
| 9. Elaboração de Projetos | 30,00 |
| 10. Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental | 120,00 a 150,00 |
| 11. Especialização em Gestão Pública | 120,00 a 150,00 |
| 12. Especialização em Instrumentos de Gestão | 120,00 a 150,00 |
| 13. Ética, Cidadania e Função Pública | 30,00 |
| 14. Formação de Pregoeiros | 30,00 |
| 15. Gerenciamento de Projetos | 30,00 |
| 16. Gestão de Contratos de Terceirização e de Prestação de Serviços | 30,00 |
| 17. Gestão de Pessoas | 30,00 |
| 18. Gestão Orçamentária e Financeira | 30,00 |
| 19. Legislação de Pessoal: Como se Atualizar | 30,00 |
| 20. Lei de Responsabilidade Fiscal | 30,00 |
| 21. Licitações e Contratos na Administração Pública | 30,00 |
| 22. Liderança: Reflexão e Ação | 90,00 a 150,00 |
| 23. Melhoria da Gerencia Pública | 30,00 |
| 24. Mobilizando de Equipes | 30,00 |

| | |
|---|------------------------|
| 25. Negociação no Setor Público | 30,00 |
| 26. Oficinas e Cursos sob Medida | 30,00 a 150,00 |
| 27. Planejamento e Gestão Estratégica: Conceitos e Ferramentas | 30,00 |
| 28. PPA: Elaboração do Plano e Gestão por Programas | 30,00 |
| 29. Seminários e Palestras | 150,00 a 200,00 |
| 30. Sistema de Registro de Preços (SRP) | 30,00 |

Observação1: Cursos realizados fora de Brasília, na condição de turmas fechadas, poderão ter acréscimo de até 50% na hora aula.

Observação2: A definição do valor, naqueles casos em que ocorrem intervalos de remuneração, ficará sujeita à aprovação do Diretor da área.

RESOLUÇÃO Nº 415/04

ANEXO II

PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO DE DOCENTE

Senhor(a) Diretor(a),

Apresentamos a Vossa Senhoria proposta de prestação de serviços a serem executados pelo profissional abaixo indicado, conforme os dados que se seguem:

| | |
|---------------------------|---|
| NOME | |
| ESCOLARIDADE | Médio () Superior () Especialização () Mestrado () Doutorado |
| ENDEREÇO: | |
| CPF | |
| PIS/PASEP | |
| DATA DE NASCIMENTO | |
| EVENTO | |
| DISCIPLINA | |
| PERÍODO | |
| HORÁRIO | |

VALORES HORA/AULA

| | |
|--|---|
| TABELADO | RS |
| ACRESCIDO EM (..)% | RS |
| REDUZIDO POR NEGOCIAÇÃO | RS |
| FONTE DE RECURSOS | |
| PAGAMENTO | |
| DADOS BANCÁRIOS | BANCO: AGÊNCIA: CONTA: |
| TOTAL (carga horária x valor hora/aula) | RS |

RESPONSÁVEL PELA DISCIPLINA
Identificação e assinatura

COORDENADOR DA ÁREA
Identificação e assinatura

De acordo.
Em / /

DIRETOR DA ÁREA
Identificação e assinatura

ANEXO IV
OFÍCIO PARA LIBERAÇÃO DE SERVIDOR
(Docente Servidor Público)

OFÍCIO (...)

Brasília, (...) de (...) de (...).

Prezado(a) Senhor(a)

Tendo em vista a realização do (...), no período de (...), solicito a Vossa Senhoria autorização para que o(a) servidor(a) (...), lotado(a) nesse Departamento, colabore com a ENAP atuando como docente, no total de (...)h(...)min, no horário de (...).

Informo ainda que as atividades serão remuneradas de acordo com a tabela da Resolução ENAP nº (...), devendo o(a) servidor(a) em questão compensar as horas acima de acordo com o Decreto-lei nº 1746, de 27/12/79 e Decisão nº 108/96, da 2ª Câmara do Tribunal de Contas da União (Ata nº 22, de 27/06/96, DOU de 11/07/96).

Caso a liberação do servidor não seja autorizada, favor informar-nos por meio do fax (...).

Atenciosamente,

(Diretor da área respectiva)

RESOLUÇÃO Nº 415/04

ANEXO V
OFÍCIO DE AGRADECIMENTO
(Docente Servidor Público)

OFÍCIO (...)

Brasília, (...) de (...) de (...).

Prezado(a) Senhor(a)

Comunico a Vossa Senhoria que o(a) servidor(a) (...) atuou como docente no (...), no horário de (...), no total de (...)h(...)min.

Informo ainda que as atividades foram remuneradas de acordo com a tabela da Resolução ENAP nº (...), devendo o(a) servidor(a) em questão compensar as horas acima de acordo com o Decreto-lei nº 1746, de 27/12/79 e Decisão nº 108/96, da 2ª Câmara do Tribunal de Contas da União (Ata nº 22, de 27/06/96, DOU de 11/07/96).

Agradeço, nesta oportunidade, a valiosa colaboração prestada à ENAP por essa instituição.

Atenciosamente,

(Diretor da área respectiva)

RESOLUÇÃO Nº 415/04

ANEXO VI**MINUTA DE CONTRATO
(Profissionais técnicos especializados, excluindo-se docentes)****CONTRATO N° (...)****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS
ESPECIALIZADOS, QUE ENTRE SI FAZEM A
FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA – ENAP E (...), NA FORMA ABAIXO:**

A FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – ENAP, instituída por força da Lei nº 6.871, de 03/12/80, e alterada pela Lei nº 8.140, de 28/12/90, vinculada ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MP, com sede no Setor de Áreas Isoladas Sudoeste nº 2, nesta Capital, CNPJ nº 00.627.612/0001-09, neste ato representada por (...), CPF nº (...), Carteira de Identidade nº (...), a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, e (...), denominado simplesmente CONTRATADO, têm, entre si, justo e convencionado o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS, de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, artigos 593 e seguintes do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/02), mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 – DO OBJETO

O CONTRATADO, como profissional autônomo, sem vínculo empregatício de qualquer natureza com a CONTRATANTE, prestará a esta serviços de (...).

2 – DA FORMA DE EXECUÇÃO

Na execução dos serviços acima especificados o CONTRATADO não terá horário rígido nem subordinação hierárquica à CONTRATANTE, devendo, no entanto, cumprir todas as etapas dos serviços contratados constantes do Projeto Básico/Termo de Referência, atender às convocações e prestar, sempre que solicitado, esclarecimentos sobre o andamento dos mesmos.

3 – DO PREÇO

Os serviços profissionais autônomos prestados pelo CONTRATADO e objeto do presente instrumento ficam ajustados em R\$ (...), cujas despesas correrão à conta do Programa de Trabalho nº (...), Natureza da Despesa nº (...), constante do orçamento da CONTRATANTE, conforme Nota de Empenho nº (...), emitida em (...).

4 – DO REAJUSTE

1ª opção – Os valores aqui pactuados não serão reajustados.

2ª opção – Os valores aqui pactuados serão reajustados (...).

5 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor ajustado será pago ao término de cada etapa, na forma do Projeto Básico/Termo de Referência, em até 10 (dez) dias úteis, após ser juntado ao processo o relatório de avaliação pelo responsável do projeto, atestando que o serviço foi prestado e os objetivos alcançados.

6 – DOS ENCARGOS DAS PARTES

I – A CONTRATANTE se obriga a:

- a) cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento.

II – O CONTRATADO se obriga a:

- a) recolher as contribuições fiscais ou parafiscais, decorrentes de disposição legal, podendo a CONTRATANTE exigir a comprovação do recolhimento ou efetuar as deduções respectivas, na forma da lei;
- b) relatar o andamento dos serviços ao responsável pelo projeto, a quem incumbe atestar os serviços prestados e autorizar os pagamentos previstos na cláusula anterior;
- c) não infringir nenhum dos dispositivos da Lei nº 9.610/98, que regula os direitos autorais, e ainda ceder à ENAP os direitos patrimoniais relativos ao produto do objeto do contrato;
- d) realizar o objeto do contrato nos prazos e condições nele estabelecidos.

PARÁGRAFO ÚNICO – O CONTRATADO, por força do presente instrumento, cede à CONTRATANTE os direitos patrimoniais relativos ao produto do objeto do contrato.

7 – DO PRAZO

O presente instrumento terá vigência de (...), a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado ou alterado, por acordo entre as partes, mediante termo aditivo.

8 – DA RESCISÃO

A rescisão do contrato poderá dar-se de forma amigável, mediante acordo entre as partes, ou ainda por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Considera-se justa causa para a CONTRATANTE dar por findo o contrato, as situações descritas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e, em especial:

- a) se o CONTRATADO descumprir qualquer das obrigações assumidas em decorrência deste instrumento;

b) se o CONTRATADO se ausentar antes de concluído o serviço ora ajustado;

c) se sobrevierem razões de interesse público e/ou conveniência administrativa devidamente justificada, hipótese em que será observado o prazo de oito dias para o pré-aviso.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ocorrendo rescisão contratual, será devido ao CONTRATADO apenas a retribuição pelos serviços efetivamente prestados, sendo que, em caso de ausência antes de concluído o objeto do ajuste, responderá ainda o prestador do serviço por perdas e danos, nos termos do artigo 602 do Código Civil.

9 – DA MULTA

Ocorrendo a rescisão por descumprimento de cláusulas contratuais, estará o CONTRATADO sujeito a multa de 10% (dez por cento) do valor da etapa sobre a qual incidir a infração.

10 – DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1ª opção – É dispensável a licitação no presente caso, de acordo com o estabelecido no inciso (...) do artigo (...) da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

2ª opção – É inexigível a licitação no presente caso, de acordo com o estabelecido no inciso (...) do artigo (...) da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

11 – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE se responsabiliza pela publicação, no prazo legal, do extrato do presente contrato no Diário Oficial da União.

12 – DO FORO

O foro competente para dirimir eventuais questões suscitadas na execução deste contrato é o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília-DF.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias, de igual teor e conteúdo, na presença das testemunhas instrumentárias, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília, (...) de (...) de (...).

CONTRATANTE
Identificação e assinatura

CONTRATADO
Identificação e assinatura